



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2070, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.636.288-0 e inscrita no CPF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 65/2018** modalidade **Tomada de Preços nº 07/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação de postes de rede elétrica, localizados na Rua Frei Bonifácio e Rua Getúlio Vargas, de acordo com o memorial descritivo e projeto básico que passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Un	Especificação dos Produtos	Preço R\$	
				Unt.	Total
1	4	PÇ	13299 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	8,50	34,00
2	2	PÇ	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM 13300 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	5,00	10,00
3	1	PÇ	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM 13301 - PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	8,00	8,00
4	2	PÇ	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM 13302 - PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	2,20	4,40
5	1	PÇ	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM 13303 - ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38X38X3MM 18MM	0,58	0,58
6	1	PÇ	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38X38X3MM 18MM 13304 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	22,50	22,50
7	1	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN 13305 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	23,00	23,00
8	2	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN 13306 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	24,00	48,00
			CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

9	2	PÇ	13307 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM 5000DAN	25,00	50,00
10	1	PÇ	13308 - SELA CRUZETA SELA CRUZETA	10,00	10,00
11	1	PÇ	13309 - MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	25,00	25,00
12	6	PÇ	13310 - OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO/FOFO OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO/FOFO	10,00	60,00
13	1	PÇ	13311 - ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	13,00	13,00
14	1	PÇ	13312 - POSTE CONCRETO CIRC 11M 600DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO CIRC 11M 600DAN 1 SEGM	2.100,00	2.100,00
15	1	PÇ	13313 - POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM	1.100,00	1.100,00
16	1	PÇ	13314 - CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	180,00	180,00
17	1	PÇ	13315 - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V	5,00	5,00
18	1,5	KG	13316 - CABO NU COBRE 7 FIOS 35 MM2 CABO NU COBRE 7 FIOS 35 MM2	44,00	66,00
19	6	PÇ	13317 - ALCA PREFORM DISTR AC 4AWG 430MM LARANJA ALCA PREFORM DISTR AC 4AWG 430MM LARANJA	2,50	15,00
20	6	PÇ	13318 - MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	11,00	66,00
21	9	PÇ	13319 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2	4,00	36,00
22	4	PÇ	13320 - LUVA EMENDA COMP ALUM 2AWG CA LUVA EMENDA COMP ALUM 2AWG CA	8,50	34,00
23	12	PÇ	13321 - CONEC CUNHA AL CB 4AWGX4AWGX2AWG CONEC CUNHA AL CB 4AWGX4AWGX2AWG	3,50	42,00
24	6	PÇ	13322 - ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	80,00	480,00
25	21	PÇ	13323 - CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	0,50	10,50
26	1	UN	13324 - Mão de Obra Elétrica de instalação conforme projeto da Celesc número 700308898. Mão de Obra Elétrica de instalação conforme projeto da Celesc número 700308898.	5.900,00	5.900,00
27	3	KG	13325 - CABO ACO GALV 6,4MM MR/SM 1430 DAN 7F CABO ACO GALV 6,4MM MR/SM 1430 DAN 7F	13,50	40,50
28	1	PÇ	13326 - FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO- FUSAO FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO-FUSAO	20,00	20,00
29	1	PÇ	13327 - FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	3,96	3,96
30	4	PÇ	13328 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	4,58	18,32
31	2	PÇ	13329 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	6,98	13,96
32	2	PÇ	13299 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	8,28	16,56



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

33	4	PÇ	13330 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	10,94	43,76
34	11	PÇ	13300 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	5,16	56,76
35	5	PÇ	13331 - PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	6,22	31,10
36	11	PÇ	13302 - PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	2,42	26,62
37	8	PÇ	13332 - PORCA QUADRADA ACO 7007 M16MM PORCA QUADRADA ACO 7007 M16MM	0,75	6,00
38	3	PÇ	13303 - ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38X38X3MM 18MM ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38X38X3MM 18MM	0,55	1,65
39	1	PÇ	13333 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	20,30	20,30
40	1	PÇ	13334 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	20,98	20,98
41	3	PÇ	13335 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	21,59	64,77
42	3	PÇ	13336 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	22,20	66,60
43	1	PÇ	13337 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	22,32	22,32
44	2	PÇ	13338 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	20,62	41,24
45	4	PÇ	13306 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	23,33	93,32
46	2	PÇ	13307 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM 5000DAN	24,47	48,94
47	2	PÇ	13339 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	24,77	49,54
48	1	PÇ	13340 - CHAPA ESTAI ACO 1010/1020 76X130X8MM CHAPA ESTAI ACO 1010/1020 76X130X8MM	8,11	8,11
49	3	PÇ	13341 - SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	2,09	6,27
50	1	PÇ	13342 - HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	28,66	28,66
51	8	PÇ	13343 - MAO FRANCESA PLANA ACO 1010/1020 726MM MAO FRANCESA PLANA ACO 1010/1020 726MM	24,52	196,16
52	4	PÇ	13309 - MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	24,52	98,08
53	27	PÇ	13310 - OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO/FOFO OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO/FOFO	10,30	278,10
54	3	PÇ	13311 - ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	12,46	37,38
55	12	PÇ	13344 - PINO ISOLADOR CAB CHUMBO 35X324MM PINO ISOLADOR CAB CHUMBO 35X324MM	8,64	103,68
56	1	PÇ	13345 - POSTE CONCRETO CIRC 10M 300DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO CIRC 10M 300DAN 1 SEGM	950,00	950,00
57	1	PÇ	13346 - POSTE CONCRETO CIRC 11M 300DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO CIRC 11M 300DAN 1 SEGM	950,00	950,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

58	2	PÇ	13312 - POSTE CONCRETO CIRC 11M 600DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO CIRC 11M 600DAN 1 SEGM	4.000,00	8.000,00
59	2	PÇ	13347 - POSTE CONCRETO CIRC 12M 600DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO CIRC 12M 600DAN 1 SEGM	1.500,00	3.000,00
60	1	PÇ	13348 - POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	574,00	574,00
61	2	PÇ	13349 - CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	158,00	316,00
62	3	PÇ	13315 - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V	4,90	14,70
63	12	PÇ	13350 - ISOLADOR PINO VIDRO 23,1KV 35X90MM ISOLADOR PINO VIDRO 23,1KV 35X90MM	131,00	1.572,00
64	2,5	KG	13351 - CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2 CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	51,50	128,75
65	0,9	KG	13352 - FIO ALUM NU RECOZ EC-O 145 DAN 4 AWG FIO ALUM NU RECOZ EC-O 145 DAN 4 AWG	34,56	31,10
66	17,4	KG	13353 - CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4AWG CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4AWG	25,92	451,01
67	1,5	KG	13354 - CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	32,85	49,28
68	4,5	KG	13355 - CABO NU ALUM CA 7 FIOS 1/0AWG CABO NU ALUM CA 7 FIOS 1/0AWG	32,85	147,82
69	4,3	KG	13356 - CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	26,73	114,94
70	9	KG	13357 - CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 2AWG CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 2AWG	30,07	270,63
71	50	KG	13358 - CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 1/0 AWG CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 1/0 AWG	30,07	1.503,50
72	40	M	13359 - FIO ISOLADO CU 450/750V 6MM2 PRETA FIO ISOLADO CU 450/750V 6MM2 PRETA	2,58	103,20
73	40	M	13360 - FIO ISOLADO CU 450/750V 10MM2 PRETA FIO ISOLADO CU 450/750V 10MM2 PRETA	4,44	177,60
74	0,45	KG	13361 - FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	60,48	27,22
75	1	PÇ	13362 - LACO PREFORM ROLDANA CA 2AWG 560MM LACO PREFORM ROLDANA CA 2AWG 560MM	3,60	3,60
76	6	PÇ	13317 - ALCA PREFORM DISTR AC 4AWG 430MM LARANJA ALCA PREFORM DISTR AC 4AWG 430MM LARANJA	2,64	15,84
77	12	PÇ	13363 - ALCA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VERM ALCA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VERM	4,08	48,96
78	12	PÇ	13364 - ALCA PREFORM DISTR AC 1/0AWG 710MM AM ALCA PREFORM DISTR AC 1/0AWG 710MM AM	2,58	30,96
79	2	PÇ	13365 - ALCA PREFORM CORDOAL AC 6,40MM 635MM AM ALCA PREFORM CORDOAL AC 6,40MM 635MM AM	7,23	14,46
80	21	PÇ	13318 - MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	11,04	231,84
81	7	PÇ	13366 - CONECTOR CUNHA RAMAL IV-SIMETRICO AZUL CONECTOR CUNHA RAMAL IV-SIMETRICO AZUL	2,45	17,15
82	5	PÇ	13367 - CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VERM CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VERM	1,87	9,35
83	9	PÇ	13368 - CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VERDE CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VERDE	5,75	51,75



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

84	1	PÇ	13369 - CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA	4,46	4,46
85	4	PÇ	13370 - CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LARAN CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LARAN	3,82	15,28
86	6	PÇ	13371 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX1/0AWG/50MM2 CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX1/0AWG/50MM2	11,58	69,48
87	11	PÇ	13372 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2	4,51	49,61
88	10	PÇ	13319 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2	3,86	38,60
89	2	PÇ	13373 - CONEC CUNHA AL CB 1/0-6/16MM2 2-4/25MM2 CONEC CUNHA AL CB 1/0-6/16MM2 2-4/25MM2	3,72	7,44
90	2	PÇ	13374 - CRUZETA ACO CARBONO 90X90X2000MM CRUZETA ACO CARBONO 90X90X2000MM	169,00	338,00
91	9	PÇ	13375 - ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	130,00	1.170,00
92	21	PÇ	13322 - ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	77,00	1.617,00
93	9	PÇ	13376 - PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	7,24	65,16
94	2	PÇ	13377 - ALCA PREFORM SERVICO AC 16MM2 305MM ALCA PREFORM SERVICO AC 16MM2 305MM	2,45	4,90
95	6	PÇ	13378 - ALCA PREFORM SERVICO AC 10MM2 345MM PRET ALCA PREFORM SERVICO AC 10MM2 345MM PRET	2,45	14,70
96	5	M	13379 - CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV	2,40	12,00
97	3	PÇ	13380 - PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL	96,00	288,00
98	23	PÇ	13323 - CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	0,60	13,80
99	6	PÇ	13381 - CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL	0,60	3,60
100	1	PÇ	13382 - CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 MM CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 MM	51,70	51,70
101	5	PÇ	13383 - CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 1,5-6MM2 CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 1,5-6MM2	4,36	21,80
102	11	PÇ	13384 - CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2 CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	7,40	81,40
103	18	PÇ	13385 - CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2 CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	7,49	134,82
104	1	PÇ	13386 - CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	7,63	7,63
105	26	PÇ	13387 - ABRACADEIRA PE/PP 190X8X1,6MM PRETA ABRACADEIRA PE/PP 190X8X1,6MM PRETA	0,65	16,90
106	33	M	13388 - CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	2,42	79,86
107	13	M	13389 - CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV I CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV I	7,19	93,47



108	170	M	13390 - CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	18,20	3.094,00
109	1	UN	13391 - Mão de Obra Elétrica de instalação conforme projeto da Celesc número 700308798. Mão de Obra Elétrica de instalação conforme projeto da Celesc número 700308798.	7.700,00	7.700,00
Total					45.605,89

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A entrega/instalação do objeto deste edital será nas Ruas Getúlio Vargas e Frei Bonifácio, conforme Projeto elétrico, em até 30 (trinta) dias da emissão da autorização de fornecimento.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor a ser pago pela prestação aquisição/instalação objeto do presente contrato é de R\$ 45.605,89 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento do Município de Peritiba para o **exercício de 2018**:

Órgão: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 2.61 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

Despesa 116: 3.3.90.00.00 0017 Aplicações Diretas

Despesa 117: 3.3.90.00.00 0100 Aplicações Diretas

Despesa 118: 4.4.90.00.00 0100 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega/instalação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da



empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes poderão ser descontados da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável, salvo a ocorrência de fatos elencados no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o **MUNICÍPIO**.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Apresentar a **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

8.1.7. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao **MUNICÍPIO**, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

8.1.9. **Para assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93.**

8.1.10. Os funcionários deverão estar registrados, usando uniforme da empresa, assegurados, com cursos de especialização para executar a obra, dentro das normas e exigências da Celesc.

8.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

8.2.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Engenheiro do



Município, através da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, onde poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo **MUNICÍPIO**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.4.1 e 13.4.2 será o valor inicial do Contrato.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 09 de Agosto de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

**OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES
ELÉTRICAS LTDA**

Contratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA

Testemunha

JOÃO CARLOS BRUMULLER

Fiscal do Contrato